



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, pelo qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, para o exercício de 2021, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 92.715.000,00 (noventa e dois milhões, setecentos e quinze mil reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – balancete da Receita:

Código	Especificação da Receita	
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	47.160.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	16.660.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	16.660.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	16.660.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	16.660.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	15.620.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	15.620.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	15.000.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	480.000,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BERTPREV	140.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.000.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para	1.000.000,00



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	o	
1.2.1.8.01.2.1.01	CPSSS DO SERVIDOR INATIVO RPPS	1.000.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	40.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	40.000,00
1.2.1.8.01.3.1.01	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	40.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	30.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	30.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	30.000.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	30.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	30.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA FIXA	20.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA VARIÁVEL	10.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	500.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	500.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	500.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	500.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00	COMPENSAÇÃO FINAN. ENTRE RG E RPPS	500.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.555.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições - Intra OFSS	29.995.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	29.995.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	29.345.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específica de Es	29.345.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	29.345.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	29.345.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO INTRA OFSS - PMB	26.000.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO INTRA OFSS - CMB	1.000.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS PATRONAL - SERV. ATIVO INTRA OFSS - BERT	270.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTO DÉBITOS - PMB	2.075.000,00
7.2.1.9.99.1.0.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	650.000,00
7.2.1.9.99.1.2.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	650.000,00
7.2.1.9.99.1.2.01	DEMAIS CONTR. SOCIAIS - MJ - INTRA OFSS	650.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	15.560.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	15.560.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	15.560.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	15.560.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	15.560.000,00
7.9.9.0.01.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	15.000.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	410.000,00
7.9.9.0.01.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - BERTPREV	150.000,00
Total Geral		92.715.000,00

Art. 3º A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas

I – balancete da Despesa:

03.00.00 - BERTPREV

03.05.00 - BERTPREV

03.05.01 - BERTPREV

Classificação Funcional

Natureza Despesa

04.122.0011.1.023 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Recurso

Elemento

Total

04.610.0000

10.000,00

10.000,00

04.122.0011.2.011 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

04.610.0000

50.000,00

50.000,00

04.122.0011.2.020 - Salários e Encargos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

04.610.0000

1.600.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

04.610.0000

1.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário

04.610.0000

350.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.610.0000

85.000,00

3.3.90.49.00 Auxílio Transporte

04.610.0000

12.000,00

2.048.000,00

04.122.0011.2.023 - Concessão de Adiantamento de Verba

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.610.0000

22.000,00

22.000,00

04.122.0011.2.024 - Manutenção e Melhoria da Unidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

04.610.0000

30.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

04.610.0000

50.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

04.610.0000

330.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	Física			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04.610.0000	300.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. Informação e Comunicação-PJ	04.610.0000	300.000,00	
				1.010.000,00
04.122.0013.2.093	- Cobertura Atuarial			
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	04.610.0000	150.000,00	
				150.000,00
09.272.0012.0.023	- Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04.610.0000	300.000,00	
				300.000,00
09.272.0012.2.010	- Pagamento de Benefícios Previdenciários			
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	04.610.0000	40.000.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões	04.610.0000	3.000.000,00	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	04.610.0000	1.000.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04.610.0000	100.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	04.610.0000	2.300.000,00	
				46.400.000,00
28.845.0011.0.023	- Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04.610.0000	627.150,00	
				627.150,00
99.997.0999.9.999	- Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	04.610.0000	41.170.700,00	
				41.170.700,00
99.999.0999.9.999	- Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	04.610.0000	927.150,00	
				927.150,00
Total Órgão				92.715.000,00
Total Tipo de Órgão Público				92.715.000,00
TOTAL GERAL				92.715.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29, de dezembro de 2020. (PA 2617/2020-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Adota novas medidas de controle da pandemia para as áreas que especifica, em especial o FECHAMENTO DA ORLA DA PRAIA E CALÇADÕES, nos termos do Plano SP, conforme especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo anunciou no dia 22 de dezembro de 2020, novas medidas de controle de combate à pandemia para atividades não-essenciais em todas as regiões do Estado de São Paulo, com o intuito de evitar aglomerações e conter o avanço dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que tais medidas visam evitar a concentração de clientes em horários de pico no comércio durante as compras de final de ano, bem como coibir aglomerações nas imediações das lojas e de outros locais públicos;

CONSIDERANDO que Bertioga, é uma Estancia Turística, que possui quase 40 km de orla de praia, e recebe um acréscimo considerável de pessoas, em decorrência das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Recomenda a todos os comércios, não essenciais, o pleno cumprimento das terminações vigentes no **PLANO SP**, que retrocedeu todo o estado para a **FASE VERMELHA**, para o período de 31/12/2020 a 03/01/2021.

Art. 2º Por este Decreto fica determinado as seguintes medidas:

I - Nos dias 31/01/2020 e 01/01/2021, fica suspenso as autorizações anteriormente dada, para a montagem de guarda-sóis, colocação de mesas e cadeiras, qualquer tipo de estrutura, por parte do comércio ambulante, bem como por parte dos condomínios;

II - A partir das 19h00min. do dia 31/12/2020, fica PROIBIDO O ACESSO TOTAL, a toda orla da praia, bem como aos calçadões, e gramados, seja a pé, seja em veículos, consignando que tal restrição só excetua veículos oficiais, para realização de fiscalização, resgate e salvamento;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III - Fica PROIBIDA a realização de queima de fogos de artifícios, ou qualquer celebração congênere, por parte de particulares, na faixa de areia, calçadões, gramados e/ ou em qualquer área pública;

IV - Fica PROIBIDA a realização de comercio ambulante, bem como de qualquer atividade comercial, em toda a extensão da orla da praia, entre os dias 31/12/2020 e 01/01/2021.

Art. 3º Recomendamos aos condomínios, associações, entidades, e a todos os particulares que não realizem a queima de fogos de artifícios, ou qualquer celebração congênere, considerando o risco potencial que o manuseio de tais produtos apresentam, além de estimular aglomerações, que neste momento são vedadas.

Art. 4º Havendo desrespeito às regras descritas, neste Decreto, qualquer agente público que constate a desobediência, deverá proceder a apreensão de itens, ou produtos tais como cadeiras, mesas, guarda-sóis, fogos de artifício, e qualquer outro item, que não seja neste momento permitido.

Parágrafo único. Quanto aos itens, apreendidos, estes somente serão restituídos aos seus proprietários, após a demonstração, por meio de documento fiscal, e elaboração de auto de constatação de infração.

Art. 5º Os condomínios e loteamentos, que sejam cessionários de autorização, para realização de controle de acesso, em seus perímetros, fica PERMITIDO, por este Decreto, que restrinjam o acesso, de pessoas não residentes, a faixa de areia.

Art. 6º Fica SUSPENSA a liberação do uso de marinas, piers, estruturas flutuantes e congêneres para saída de barcos/lanchas/jet skis, que tenham finalidade turística, de lazer e/ou desporto, nos dias 31/12/2020 e 01/01/2021.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput*, deste artigo, engloba tão somente as marinas, que estejam voltadas para a faixa de areia, visando assim desestimular o acesso, não permitido a área objeto de proibição deste Decreto. Neste sentido, as marinas que estejam localizadas, de frente para rios, e canal, podem operar, dentro das determinações estabelecidas, em especial quanto a taxa de ocupação.

§ 2º Como medida adicional visando desestimular o acesso a praia, e as aglomerações na orla da praia, calçadões e entornos, fica PROIBIDA a realização de quaisquer atividades esportivas coletivas, em toda faixa de areia, calçadões, e gramados.

Art. 7º Como medida adicional, tendo por finalidade desestimular o acesso as praias, fica determinado o desligamento dos chuveiros localizados na



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

orla da praia, bem como o fechamento dos banheiros sanitários, entre os dias 31/12/2020 à 03/01/2021.

Art. 8º Por este Decreto fica interditado o uso da quadra de Basquete, bem como da pista de Skate, localizados, na orlada praia a margem da Avenida Tomé de Souza, Praia da Enseada, no período de 31/12/2020 à 03/01/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.577, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as ponderações e documento apresentado pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, constantes dos autos do processo administrativo n. 10100/2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo de Bertioga – CEAT;

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se fixa a **TARIFA** do Sistema de **TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para as linhas urbanas; e

Art. 2º Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020. (PA n. 10100/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.578, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 541.869,85 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 541.869,85 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 129.514,45	COMPLEMENTO DE EMPENHO - CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R\$ 412.355,40	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 541.869,85	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	48	R\$ 129.514,45	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R\$ 2.930,24	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$ 8.356,54	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	157	R\$ 21.686,92	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	159	R\$ 287.278,15	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R\$ 80.769,96	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	162	R\$ 1.333,59	VINCULADO
TOTAL					R\$ 541.869,85	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.579, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 392.013,58 (trezentos e noventa e dois mil e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 392.013,58 (trezentos e noventa e dois mil e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0001	160	R\$ 35.779,12	COMPLEMENTO DE EMPENHO - CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R\$ 356.234,46	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 392.013,58	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R\$ 11.351,64	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R\$ 3.520,49	VINCULADO
					R\$ 377.141,45	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB BB 8544-8
TOTAL					R\$ 392.013,58	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Destitui o Sr. Odair Teixeira Pinto da função de Agente Honorífico, denominado Agente da Cidade, nomeado pela Portaria n. 369, de 10 de dezembro de 2020 (que alterou a de n. 286, de 18 de setembro de 2020).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 28 de dezembro de 2020, o Sr. **ODAIR TEIXEIRA PINTO** da função de **AGENTE HONORÍFICO**, denominado **AGENTE DA CIDADE**, nomeado pela Portaria n. 369, de 10 de dezembro de 2020 (que alterou a de n. 286, de 18 de setembro de 2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020. (PA n. 9118/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o uso do bem público municipal que especifica à empresa Esperança Produções Circenses Ltda, a título precário e gratuito, por prazo determinado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 96, da Lei Orgânica, o uso de bens municipais de uso comum e especial por terceiros, a título oneroso ou gratuito, dar-se-á através de autorização, permissão ou concessão;

CONSIDERANDO que a autorização deve ser formalizada através de portaria a ser publicada na imprensa oficial do município, nos casos de eventos transitórios e esporádicos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realização de atividade ou uso específico;

CONSIDERANDO que a empresa Esperança Produções Circenses Ltda solicita autorização de uso de área pública municipal para a montagem do Circo dos Sonhos/Marcos Frota e realização de espetáculos, durante a temporada de verão 2021 (de 1º a 30 de janeiro de 2021);

CONSIDERANDO que a referida empresa tem por objetivo sociais a produção circense, cultural e artísticas em geral;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura justificou o interesse público na presente autorização, por se tratar de atividade cultural e espetáculo de lazer de inegável valor histórico;

CONSIDERANDO que referida empresa oferecerá como contrapartida ao Município 1.000 (um mil) ingressos datados, para o Fundo Social de Solidariedade, a serem distribuídos e utilizados durante a temporada de espetáculos do Circo dos Sonhos, bem como realizará 02 (dois) espetáculos exclusivos para o Fundo Social de Solidariedade, em duas quartas-feiras, às 20h00min, com datas a serem alinhadas com a equipe do Fundo Social de Solidariedade;

CONSIDERANDO os documentos, pareceres e decisões juntadas aos autos do processo administrativo n. 9392/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário e gratuito, no período de 1º a 30 de janeiro de 2021, o uso do espaço situado em próprio público, localizado



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, pela empresa **ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.120.525/0001-02, com sede na Rua Duarte de Azevedo, n. 501, Santana, em São Paulo/SP, para fins de montagem do Circo dos Sonhos/Marcos Frota e realização de espetáculos, durante a temporada de verão 2021.

Art. 2º A presente autorização fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização das atividades circenses, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Incumbe à empresa zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente autorização não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020. (PA n. 9392/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ESPERANÇA PRODUÇÕES CIRCENSES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.120.525/0001-02, com sede na Rua Duarte de Azevedo, n. 501, Santana, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado na _____, n. _____, no bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada apenas **ESPERANÇA PRODUÇÕES**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 9392/2020, o **MUNICÍPIO** concede autorização, a título precário e gratuito, à **ESPERANÇA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.120.525/0001-02, com sede na Rua Duarte de Azevedo, n. 501, Santana, em São Paulo/SP, do uso do espaço situado em próprio público, localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de montagem do Circo dos Sonhos/Marcos Frota e realização de espetáculos, durante a temporada de verão 2021.

Em contrapartida, a **ESPERANÇA PRODUÇÕES** oferecerá ao Município 1.000 (um mil) ingressos datados, para o Fundo Social de Solidariedade, a serem distribuídos e utilizados durante a temporada de espetáculos do Circo dos Sonhos, bem como realizará 02 (dois) espetáculos exclusivos para o Fundo Social de Solidariedade, em duas quartas-feiras, às 20h00min, com datas a serem alinhadas com a equipe do Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente autorização é concedida para o período de 1º a 30 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **ESPERANÇA PRODUÇÕES** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, bem como todas de higiene, inclusive aquelas relacionadas à prevenção do COVID-19 estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A ESPERANÇA PRODUÇÕES obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à ESPERANÇA PRODUÇÕES zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A ESPERANÇA PRODUÇÕES somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente autorização, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização, obriga-se a ESPERANÇA PRODUÇÕES a não mais utilizar o espaço público ora concedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à ESPERANÇA PRODUÇÕES qualquer indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente autorização poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a ESPERANÇA PRODUÇÕES:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as atividades consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente autorização;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a ESPERANÇA PRODUÇÕES deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente autorização não gera direito ou privilégio à ESPERANÇA PRODUÇÕES, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente autorização por interesse público, obriga-se a ESPERANÇA PRODUÇÕES a não mais utilizar o espaço público ora concedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente autorização, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 9392/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Esperança Produções Circenses Ltda

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Saúde, **Valter de Almeida Campoi**, e o Secretário de Administração e Finanças, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de janeiro de 2021, o servidor público municipal **PETER GADES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1812, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor exercerá as atribuições do seu cargo junto à **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, unidade subordinada à SA, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2020.

Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças